



1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2013

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa, MG, CEP: 33.400-000, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20. **CONTRATADA: 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.072.300/0001-89, com endereço à Rua Teresa nº 1.515 – Loja 154 - Bairro Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP: 25.635-530, neste ato representado por Francisco Sergio de Souza Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.765.067-00 e CI nº 00067037505 DETRAN/RJ, firmam o presente contrato administrativo, de **Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2013**, em conformidade com o Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo n.º 159/2013**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa de produção para a realização da apresentação musical de "14 Bis" durante o " V Festival de Cultura Regional – Lagoa Santa mostra sua cara 2013".

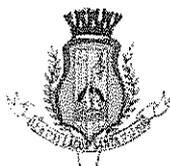
Data: 08/11/2013.

Local de Apresentação: Iate Clube – Orla da Lagoa Central – Avenida Getúlio Vargas s/nº - Lagoa Santa/MG.

Horário do Show: 22h30min às 00h30min

ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

1.2. Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração aproximada de 2 (duas) horas, e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo **CONTRATANTE** e serviram de base para as negociações no presente contrato.



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**, a serem pagos através de depósito bancário, no dia da apresentação, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2 O Presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providencia de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas, em decorrência da realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob a seguinte rubrica:



DOTAÇÃO	FICHA
02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00	465

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO

5.1 O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; bem como o pagamento devido ao ECAD, por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

7.2 A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.

7.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

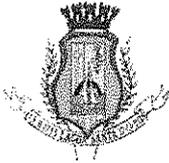
São obrigações das partes:

I - CONTRATADA

- a) Cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES, devendo o cantor e demais componentes envolvidos na apresentação se apresentarem com 03 (três) horas de antecedência no local de realização do show.
- b) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços.
- c) Pagamento do Cachê junto ao "14 Bis".
- d) Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários.
- e) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

II - CONTRATANTE

- a) Pagamento à Empresa Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, de 100% no dia do evento.
- b) Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical.
- c) Disponibilização de transporte local.
- d) Disponibilização de 06(seis) servidores municipais, sendo 04 (quatro) mulheres e 02 (dois) homens, responsáveis para recepcionar e receber o "14 Bis" e acompanhar a montagem de toda estrutura do evento.
- e) Disponibilização de camarim abastecido, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.
- f) Alvará para a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 01 (um) dia ocorrido, antes da data prevista do evento.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato e/ou seus anexos, mas não se limitando, ao cancelamento da apresentação pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula primeira deste Contrato.

9.4 O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato e/ou seus anexos, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

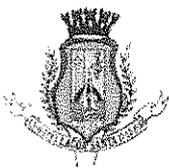
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo n.º 159/2013 de inexigibilidade de licitação nº 011/2013.

11.2 Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.

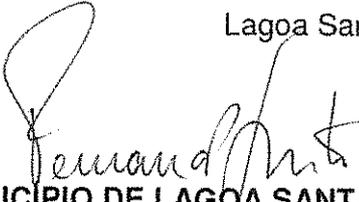


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, 07 de novembro de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FRANCISCO SÉRGIO DE SOUZA MEDEIROS
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: ~~000~~ 013.696.76

CPF: _____